



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA

APROVADO
Em 13/04/2023

PROJETO DE LEI Nº. 11 /2023.
03 DE ABRIL DE 2023


INSTITUI A GRATIFICAÇÃO MENSAL À COMISSÕES INVESTIGATIVAS/PAD, A EQUIPE DE APOIO DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faz Saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para fins desta lei, entende-se Comissão Investigativa o grupo de servidores encarregados de receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos à realização de processos administrativos que tenha nomeação de comissão bem como nas modalidades previstas em Lei.

Art. 2º As Comissões são instituídas mediante Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que indicará o nome do presidente e dos membros titulares e suplentes, com publicados obrigatoriamente no órgão de publicação oficial do Município.

Art. 3º As Comissões são compostas por, no mínimo, 03 (três) membros, dos quais, pelo menos 02 (dois) deverão ser servidores detentores de cargo de provimento efetivo pertencente ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

 **Parágrafo único.** A critério do Chefe do Executivo Municipal, o número de membros titulares das Comissões poderá ser aumentado, em decorrência da complexidade do processo ou de fatores que justifiquem o acréscimo dos membros.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA

Art. 4º Para fins da lei nº 8.666/93, entende-se por:

a) **Equipe de Apoio aos membros:** os servidores, designados dentre o quadro de pessoal da administração direta, cuja atribuição inclui, dentre outras, prestar assistência a Comissão, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar; encarregar-se-á da formalização de atos processuais, realização de diligências diversas, assessoramento nas sessões do certame, redação de atas, relatórios e pareceres.


b) As comissões serão compostas de três membros, sendo que dois serão servidores detentores de cargo de provimento efetivo pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, um sendo presidente, e dois membros bem como três suplementes.

Art. 5º Atendidas as disposições constantes nos artigos anteriores, serão pagas gratificações mensais a serem atribuídas aos integrantes designados respectivos membros, conforme estabelecido em Lei .

Art. 6º O valor da Gratificação mensal será concedida aos servidores membros titulares designados em cada comissão, no percentual de 10%(dez) por cento do salário mínimo.

§ 1º fica vedada a percepção cumulativa da gratificação pela participação em mais de uma comissão ou equipe.

§ 2º O valor da gratificação será reajustado na mesma data e com o mesmo índice da revisão geral anual dos servidores do Poder Executivo Municipal.

 § 3º O pagamento da gratificação prevista no caput deste artigo será efetuado proporcionalmente ao período de efetiva atuação dos beneficiários.

Art 7º O servidor nomeado como suplente da Comissão Investigativa/PAD, quando designado para substituir seu respectivo titular bem como nas demais comissões fará jus a



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA**

Gratificação proporcionalmente aos dias em que for nomeado para a substituição ou sobre período designado.

Parágrafo Primeiro. Compete aos Presidentes das Comissões, seus Titulares informar, mensalmente, ao Departamento de Recursos Humanos, a participação efetiva dos respectivos servidores nas atividades com vistas à atribuição do valor da Gratificação a ser consignada em folha de pagamento mensal ou da participação ativa enquanto durar processo.

Parágrafo único. Não terá direito a percepção da gratificação, pelo prazo de seu afastamento, o membro titular de qualquer comissão que estiver ausente por qualquer motivo.

Art. 8º A gratificação disciplinada em Lei não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese, nem tampouco incidirá nenhuma contribuição fiscal ou previdenciária.

Art. 9º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, no elemento das despesas de Pessoal.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pedrinhas/SE, 03 de abril de 2023.

FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA
Prefeita Municipal



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 11/2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES DESTE MUNICÍPIO.


FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA, Prefeita Municipal de Pedrinhas, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, apresenta a colenda Câmara de Vereadores, para o devido estudo e deliberação, projeto de lei anexo que **INSTITUI A GRATIFICAÇÃO MENSAL ÀS COMISSÕES EXERCIDAS JUNTO ADMINISTRAÇÃO A EQUIPE DE APOIO DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente proposta se justifica pelas complexas e especializadas atividades técnicas realizadas, que exigem conhecimentos específicos, constante atualização na legislação sobre as comissões administrativo investigativo.

Soma-se a isto a solidariedade na responsabilidade junto ao Ordenador de Despesas do Órgão Público a que pertencem, conforme previsto no art. 51, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93. A referida solidariedade implica em responder (civil, administrativa e penal), perante o Poder Judiciário e ao Tribunal de Contas do Estado, por todo e qualquer ato enquanto membros destas comissões investigativas.

A responsabilidade solidária implica em responder, enquanto integrante de Comissão, com seus bens ou devolução em espécie aos Cofres Públicos quando da ocorrência de erros independente de boa ou má-fé. Desta forma, mesmo com uma conduta ilibada e idônea poderá o Tribunal de Contas ou Poder Judiciário entender que houve prejuízo aos Cofres Públicos e decidir por responsabilizar os seus membros.

Há necessidade que os membros das comissões tenham qualificação e habilitação específicas para analisar documentos, formalizar processos, e responder aos recursos administrativos interpostos. Estes conhecimentos são imprescindíveis e exigem um perfil técnico das pessoas que irão desempenhar estas funções, pois os conhecimentos técnico-jurídicos permitirão adequar os atos praticados aos dispositivos norteadores da Comissão.

 As funções dos integrantes de Comissão exigem uma dedicação suplementar, além das funções que o cargo em que o servidor foi investido. Sendo assim, é necessário que o integrante de Comissão dedique tempo além do horário do expediente normal de trabalho. Os membros de Comissões das comissões estão constantemente em busca de informações, atualização de legislação, busca de informações técnicas sobre determinados produtos e serviços, e objetos.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA**

Os Órgãos Públicos, mais do que nunca, têm o dever de primar pela lisura, competência e obediência aos princípios quanto ao uso da verba pública, sem qualquer infringência à Lei de Responsabilidade Fiscal e lesão ao Erário Público. Assim sendo, justifica-se tal gratificação devido à grande demanda de questões envolvendo fatos relacionados Administração Pública, ao trabalho técnico executado, à exigência de profunda análise dos processos e à grande economia aos cofres do Município gerada por uma equipe restrita, porém bastante especializada e capacitada.

As comissões investigativas/ PAD, somente faz jus a percepção de seus membros titulares, enquanto durar o processo administrativo. Apresentado relatório final, extinta está a gratificação a qual é no percentual de 10% (dez) por cento do salário mínimo.

Ante ao exposto e considerando que o projeto se reveste de grande importância para o Município, considerando que estamos aguardando as alterações legais propostas neste projeto, razão pela qual solicito que o mesmo seja apreciado em regime de **URGÊNCIA**, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

Certo de que esta solicitação será atendida, renovo os protestos de estima e consideração.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pedrinhas/SE, 03 de abril de 2023.

FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA

Prefeita Municipal